

LEI N° 3.290, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**~~

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCTIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício financeiro Crédito Especial no valor de R\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil reais).

Art. 2º O Crédito Especial de que trata o artigo anterior desta lei terá a seguinte classificação orçamentária:

-004	Secretaria Municipal de Finanças	
004001	Secretaria Municipal de Finanças	
004001.28 Encargos Especiais		
004001.28843	Serviço da Dívida Interna	
004001.2884300612.068	Amortização das Dívidas Internas Intra Orçamentária	
4.0.00.00.000	Despesas de Capital	
4.6.00.00.000	Amortização de Dívida	
4.6.91.00.000	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgão, Fundos e Entidades do Orçamento Fiscal	
4.6.91.71.000	Principal da Dívida Contratual Resgatado - Intra Orçamentária	R\$ 640.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		R\$ 640.000,00

Art. 3º O Crédito Especial disposto no artigo 2º desta lei terá como Fonte de Recurso a anulação total ou parcial das seguinte dotação do orçamento em vigor:

-004	Secretaria Municipal de Finanças	
004001	Secretaria Municipal de Finanças	
004001.28 Administração		
004001.28843	Administração Financeira	
004001.2884300612.068	Amortização das Dívidas Internas	
4.0.00.00.000	Despesas de Capital	
4.6.00.00.000	Amortização de Dívida	
4.6.91.00.000	Aplicações Diretas	
4.6.91.71.000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 640.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 640.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013.

Artigo 5º Revogam-se as disposições e contrário.

Alegre (ES), 12 de dezembro de 2013.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.